



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAPEN**

**PORTARIA Nº 480/2017 DE, 02 DE MARÇO DE 2017.**

**CONCEDE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,  
COM PROVENTOS  
INTEGRAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.658/2016, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 06 meses e 29 dias, em favor da Sra. **SILVANA ALVES DA SILVA**, CPF n.º 495.254.414-15, **Professora “A”, enquadrada na Tabela - 3, Nível – II (especialização), Classe “ i ”, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 02 DE MARÇO DE 2017.**

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA**  
Presidente – FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**CARLOS HENRIQUE COSTA MOUSINHO**  
Secretário Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio